



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 024/2025

**PRORROGA O VENCIMENTO DA
PARCELA ÚNICA COM DESCONTO DO
IPTU DO EXERCÍCIO DE 2025.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE MARI-PB, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, o que dispõe a Lei Municipal Nº0945/2002 – Código Tributário Municipal e demais legislações vigentes.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam prorrogados os vencimentos do **IPTU do exercício de 2025**, previstos respectivamente, no artigo 2º, I e II, do Decreto nº 011/2025.

I – em parcela única, com desconto de 20% (vinte por cento), com prazo de pagamento até 30 de junho de 2025;

II – em parcela única, sem desconto, com prazo para pagamento até 31 de julho de 2025.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE MARI-PB, EM 14 DE MAIO DE 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA SANTOS DA SILVA
Prefeita Constitucional de Mari/PB